

Lei nº 139/87, de 01 de agosto de 1987

Reajusta a remuneração dos servidores Municipais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Antônio de Lisboa, Piauí,

faço saber que a Câmara Municipal de São Antônio de Lisboa, decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º A remuneração dos servidores Municipais a partir de 01 de agosto de 1987, fica reajustada baseada no aumento de salários mínimos regional fixado pelo Presidente da República e passa a vigorar por função e escalões seguintes:

Tesoureiro C2B 7.879,68

Sec. JSM C2B 4.924,84

Sec. Municipal C2B 5.909,76

Professor classe I C2B 985,00

Professor classe II C2B 1.969,92

Professor classe III C2B 2.954,82

Fiscal de obras C2B 5.909,76

Zelador classe I C2B 985,00

Zelador classe II C2B 1.969,92

Garçom classe I C2B 985,00

Garçom classe II C2B 1.969,92

Peixeiro C2B 985,00

Aux. Mecânico I C2B 985,00

Aux. Mecânico II C2B 1.969,92

Artº 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias

nas especificadas, ficando o Poder Executivo autori-  
zado a suplementá-las na medida das necessidades.

Artº 3º: Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 1987.

Francisco Brício de Carvalho  
Prefeito Municipal

Registrada em:

01.08.1987

Josefa Bezerra de Sousa  
Secretária

Resolução nº 03/87, de 01 de agosto de 1987

Fixa a atualização da remuneração dos (do) Vereadores e das outras proclâmias.

A Câmara Municipal de São Antônio de Lisboa, no uso de suas atribuições legais e em termos da Lei Orgânica dos Municípios do Piauí e as Leis Complementares nº 25 de 02 de julho de 1975, 38 de 13 de novembro de 1979 e 45 de 13 de dezembro de 1983 aprova a presente Resolução:

Artº 1º: Fica fixada a atualização da remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de São Antônio de Lisboa, para o